DASA DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S/A
CNPJ 18.054.379/0001- 88
NIRC 313.0000.3191, em 31 de maio de 1983.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2013.

DATA, HORA e LOCAL: Realizada aos oito dias do mês de maio, do ano de 2013, às 9 h (nove horas), na Sede da Empresa, localizada à Margem da BR 418 - Km 03, no município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais – CEP: 39868-000. Firma registrada na M. M. Junta Comercial sob o número NIRC 313.0000.3191, em 31 de maio de 1983. QUORUM DE INSTALAÇÃO: PRESENÇAS: 16 Acionistas, representando 99,987317% do Capital Social, sendo os Acionistas presentes: Carlos Henrique Marx (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Clovis Arnaldo Vieira Caires (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Délio Nunes Rocha (representado pela acionista Milena Silva Rocha), D Orli Santos Schiochet, Dorlilando Santos Schiochet (representado por procuração pelo Sr. Allison Giuliano Franco e Sousa), Ivan Barreto Melo (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), José Gabriel Esaú dos Santos (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Lélio Pinheiro Rocha (representado por procuração pelo acionista Luiz Daniel Silva Rocha), Luiz Daniel Silva Rocha, Marcos Augusto Silva Rocha , Maria das Dores Ferreira (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Milena Silva Rocha (apresentado procuração em nome do acionista Luiz Daniel Silva Rocha e solicitado revogação da mesma, tendo em vista que a própria está presente e assinou o livro de presenças), Orlando Schiochet (representado pelo acionista D Orli Santos Schiochet), Roberto Souza Jahel, Victória Schaper Marx (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios) e Wesley José Ferreira. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida nos Termos do parágrafo 1º, artigo 13º do Estatuto Social, pelo Sr. D Orli Santos Schiochet – Presidente do Conselho de Administração que convidou o Acionista Sr. Wesley José Ferreira para compor a mesa. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. D Orli Santos Schiochet procedeu a leitura do Edital de 2ª Convocação, publicado nos jornais: "Diário Do Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros de Minas Gerais" em edições dos dias: 03, 04 e 07 de maio de 2013, no Jornal Estado de Minas em edições dos dias 03, 04 e 07 de maio de 2013, com o seguinte teor: "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO – Ficam convocados os Senhores Acionistas da DASA DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S/A para se reunirem em Assembleia Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de maio do ano de 2013, em segunda convocação, às 9:00 horas (nove horas), na sede da Empresa, localizada à margem da BR 418 – Km: 03, no município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais. Convoca-se em 2ª convocação já que a assembléia convocada em primeira convocação, para o dia 02/05/2013, não foi instalada por falta de quorum. A assembléia hora convocada será instalada com acionistas que representem mais da metade do capital social, na forma da lei e do estatuto. Os assuntos da pauta são: A) Alteração do Estatuto Social em seu artigo 18º, para que passem a ser 5 (cinco) membros; B) Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros para recompor o Conselho com o novo número. A presente convocação é feita com base no artigo 123, parágrafo único, alínea "c". Serra dos Aimorés – MG, 02 de maio de 2013. Délio Nunes Rocha – Acionista detentor de 35,149244% do capital social Membro do Conselho de Administração ". Após a verificação das presenças e habilitações no livro de presença, foi dado início à discussão dos assuntos pertinentes a pauta: Pelo presidente foi informado que: Analisando os editais endereçados aos acionistas sobre esta assembléia geral extraordinária, verifico que a primeira publicação ocorreu no dia 03 de maio de 2013, exatamente em uma sexta feira, informando, contudo, a realização do ato para o dia 08 de maio de 2013, hoje, quarta feira. Deste modo, o prazo de 5 dias exigido pelo inciso 1, do parágrafo 1º, do artigo 124, da Lei 6404/76 não foi alcançado, haja visto que o seu computo, em virtude da convocação na sexta feira, começou a fluir apenas na segunda feira. A respeito dessa forma de computo, cito o julgado do Tribunal de Justiça do Estado de SP, em que os Desembargadores anularam a Assembléia realizada tendo o seguinte fundamento: "o que demonstra a prova documental do processo, trazida pela recorrida, é que a Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 02 de outubro de 2003, foi convocada por publicação feita em jornal de circulação de jornal diário (folhas 45/46), ocorrido em 19 de setembro de 2004, sexta feira, devendo iniciar a contagem do prazo no primeiro dia útil subseqüente, ou seja, segunda feira, 22 de setembro. Assim sendo, a Assembléia teria ocorrido (...) fora do prazo" (Desembargador Octavio Helene, apelação civil numero 9151540-06.2004, julgado no dia 26 de julho de 2011). Importante destacar, ainda, que a jurisprudência é no sentido de que a realização da assembléia deve respeitar o prazo mais amplo, conforme contido em outro julgado do Tribunal de Justiça de SP: " Inobservado prazo mínimo de antecedência para convocação e instalação de subseqüente AGE. Sociedade anônima de capital aberto, que deve respeitar prazo mais dilargado, consoante disposição de lei (artigo 124, parágrafo 1º, inciso 1 da Lei de Sociedade por ações, numero 6404/76, com redação conferida pela Lei nº 10303/01)". Também se destaca a instrução normativa nº 109 de 28/10/2009, oriunda do Departamento Nacional de Registro de Comercio – DNRC, na qual em seu artigo 6º, parágrafo 2º, inciso 3, desconsiderar para inicio de computo sábado, domingo e feriados. Verifico, ainda, que as correspondências dando ciência do ato foram entregues a alguns acionistas apenas na segunda feira, ou seja, em prazo exíguo e que também não respeita os 5 dias de anterioridade determinada pela Lei para realização da AGE. Noto, ainda, que o capital social presente a essa Assembléia não se refere a totalidade das ações, sendo certo, ainda que o valor total deste capital ultrapasse a cifra de R$1.000.000 (um milhão de reais). Portanto, a instalação da Assembléia fica prejudicada, seja porque não se observou o prazo legal mínimo exigido para a segunda convocação (5 dias – Lei 6404/76, artigo 124, parágrafo 2, inciso 1), seja porque casos que autorizam a sua realização mesmo não sendo observado o prazo legal não se encontram presentes, haja visto não contam a Assembléia com a totalidade de seus acionistas e o valor de seu capital ser superior ao valor de R$1.000.000,00, conforme disciplina o parágrafo 3 do artigo 133 da Lei 6404/76. Devendo sempre ser observada a pessoalidade e a isonomia de todos os acionistas. Finalmente, desnecessário afirmar que cumpre a esse presidente, na delegação de poder descrita no parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da DASA Destilaria de Álcool Serra dos Aimorés SA, inscrita no CNPJ 18.054.379/0001-88, adotar medidas necessárias a verificação da legalidade da instalação, principalmente quando alguns acionistas não tiverem conhecimento da Convocação no prazo legal. Questionado ao presidente da assembléia pela acionista Milena Rocha, e por seu representado Delio Nunes Rocha, qual o percentual acionário presente, o mesmo informou que encontra-se presente 99,987317%. Questionado ainda sobre a relação dos acionistas que não se encontravam presentes o mesmo informou que não estão presentes os acionistas Davi Fonseca Flexa, D'Jerlanea Santos Schiochet e Orisvaldo Rosa da Silva. Questionado também sobre quem deu o parecer acima e foi respondido que está dentro da Lei. Questionado se o presidente do conselho tem alguma formação em Direito e o mesmo respondeu que não vem ao caso. Questionado se existe mais algum vicio no edital de convocação e o mesmo respondeu que não existe mais nenhum vicio, só o que está consignado. Sra. Milena Silva Rocha e seu representado assim consignou: Considerando que o parágrafo 6º do artigo 15º do Estatuto Social desta Companhia dá ao Presidente do Conselho tão somente o direito de dirigir a Assembléia assim transcrito: " Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração e um secretário escolhido entre os acionistas presentes". Considerando que ao contrário do que foi consignado nessa Ata pelo Presidente do Conselho, o artigo do Estatuto mencionado por ele não lhe confere poder para decidir unilateralmente pela invalidade da convocação. Considerando que encontram-se presentes 99,987317% do capital social, estando ausentes apenas os acionistas Davi Fonseca Flexa, D'Jerlanea Santos Schiochet e Orisvaldo Rosa da Silva sendo todos eles integrantes do grupo dirigido pelo Sr. Orlando Schiochet. Considerando que o artigo 133, parágrafo 3º da Lei 6404/76 em nada se aplica ao presente caso, vez que fala de apresentação de documentos. Considerando que a manifestação do Presidente do Conselho não teve embasamento em nenhum parecer jurídico, seja particular ou desta Companhia. E por fim, considerando que é ilegal a decisão unilateral por parte do Presidente do Conselho, venho requerer ao Presidente que seja colocada em votação a instalação ou não desta Assembléia. O Presidente do Conselho de Administração disse que os atos administrativos, tal qual a Assembléia Geral Extraordinária possui forma, procedimentos legais que devem ser observados, sob pena de acometimento de vícios, razão pela qual, as publicações, chamamentos, comunicações, notificações formuladas devem acontecer, consoante determina a lei. Some-se a isso o não retorno das cartas endereçadas aos acionistas não residentes nesse município, cujos AR's, embora entregues (extratos fornecidos pelo Correio) e que ainda não retornaram, não se pode saber se restaram positivados nas pessoas dos acionistas, se os mesmos foram localizados, se estavam ausentes, etc. Assim, assiste razão e fundamentação suficiente para que tudo se realize dentro do que determina a lei. Ora, o que se pretende é, apenas e tão somente a observância dos procedimentos legais quanto aos prazos, para que a pessoalidade e isonomia de todos seja respeitada. Quanto a invocação do artigo 15, parágrafo 6º do Estatuto, referente aos atos do Presidente, dirigir, compreende, salvo melhor juízo, traduz-se na conferencia das publicações, das presenças, das procurações, dos prazos, pois não se está nesse momento ainda, adentrando ao assunto da pauta. Nessa esteira, entende e decide pela não instalação. Pelo representante do acionista Dorlilando Santos Schiochet foi consignado o seguinte: conforme a redação do parágrafo 4º do artigo 133 da Lei das SA o saneamento da irregularidade da publicação cumpre a Assembléia Geral que reunir a totalidade dos acionistas, de modo que a exigência legal é de quorum quantificativo e não qualificativo, de sorte que a presença deverá ser das pessoas dos acionistas, e não na quantidade de ações que cada um detém. Desse modo não há como instalar a presente Assembléia, reforçando os argumentos já expostos. Questionado pela Sra. Milena Silva Rocha e seu representado ao Presidente do Conselho se no caso de nova publicação em segunda convocação com os mesmos assuntos em pauta dentro dos prazos por ele apontado se a mesma poderá ocorrer. Respondido pelo Presidente que cumpridos os prazos legais a Assembléia será realizada. Pela acionista Milena Rocha e seu representado Delio Rocha, foi exposto o seguinte: mais uma vez o que se verifica é a lamentável arbitrariedade pela qual tem sido conduzidas as assembléias por este Presidente do Conselho. A Lei não dá ao Presidente o direito de decidir unilateralmente. Neste aspecto reitera-se que o artigo 15, parágrafo 6º do Estatuto lhe dá o poder de apenas dirigir os trabalhos, no mesmo sentido afirma o artigo 128 da Lei 6404/76. Registra-se ainda que jurisprudência não tem poder de lei, sendo certo que existem entendimentos em sentido contrário ao exposto pelo Presidente do Conselho. Assim, entendemos que a publicação foi feita pelo prazo exigido pela lei. O artigo 124, parágrafo 1º, inciso 1 diz: "a convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 vezes no mínimo contendo, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. Parágrafo 1º A primeira convocação da Assembléia Geral será feita: inciso 1: na companhia fechada com 8 (oito) dias de antecedência no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembléia será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de cinco dias." Veja que o artigo é claro ao dizer que, entre a data da primeira publicação e a data da Assembléia para uma segunda convocação, deve se passar no mínimo 5 (cinco) dias, exatamente o que ocorre no presente caso. A primeira publicação foi feita no dia 3 e a Assembléia é no dia 8, vale acrescentar que a interpretação não deve ser de prazo processual, onde exclui-se o dia da publicação e começa a contar no dia seguinte, e se for em um fim de semana, conta-se do primeiro dia útil subseqüente. Essa não é a melhor interpretação. De acordo com Fabio Ulhoa Coelho: "A convocação se faz mediante publicação de anúncio chamando os acionistas a se reunirem em Assembléia. São requisitos indispensáveis a regularidade do anuncio: a- a indicação do local em que se realizará a reunião; em regra, o edifício da sede da companhia (admite-se outro lugar apenas por razão de força maior e desde que situado na mesma localidade da sede – artigo 124, parágrafo 2º); b- **data de realização, que poderá ser, à vista da inexistência de vedação legal qualquer dia da semana, útil ou não, sempre observadas a antecedência legal do anúncio (artigo 124, parágrafo 1º) (...)** na sociedade anônima fechada, entre a primeira inserção do anuncio e a data da realização da Assembléia deve mediar o interregno de pelo menos 8 dias. Se o anúncio é publicado nos dias 1º, 3 e 5 de determinado mês, a Assembléia nele mencionado deve estar sendo convocada para o dia 9, ou subseqüente. Se, por falta de quorum de instalação, não se puder realizar a Assembléia para a data para a qual foi convocada, cabe proceder a segunda convocação, pela publicação de novo anúncio com 5 dias de antecedência." (Coelho, Fabio Ulhoa. Curso de Direito Comercial, vol. 2 Editora Saraiva, 2006, pag. 201). Ora, a literalidade do inciso 1 do parágrafo 1º não deixa margem para outra interpretação, que não seja no sentido de que se conta o prazo desconsiderando-se questões relativas a dias uteis, feriados, etc. Se a Assembléia pode se realizar em um sábado ou em um feriado, porque não haveria de se contar os prazos estabelecidos nessas datas? Por isso entendemos que a presente Assembléia deveria ter sido realizada. Acresce que a decisão pela não realização da mesma foi um ato unilateral do Presidente do Conselho, sem que o mesmo tenha apresentado qualquer parecer jurídico. Ademais é sabido que a não realização da presente Assembléia trata-se de mais uma manobra desesperada dos representantes do Sr. Orlando Schiochet em não perder o controle dessa companhia, vez que o artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6404/76 diz que, qualquer vício é suprimido com a totalidade dos acionistas. Tal fato deixa mais evidente a manobra, vez que os únicos acionistas que não se encontram presentes são funcionário, filha e compadre do Sr. Orlando Schiochet. Em que pese a manifestação expressa do Presidente do Conselho, quanto a possibilidade de realização de nova Assembléia em segunda convocação se respeitado os prazos por ele entendidos como correto, gostaria que o mesmo questionasse a Assembléia se todos concordam com tal entendimento. O Presidente em resposta aos questionamentos: não há que se falar em arbitrariedade se a lei determina de maneira tão clara e desprovida de interpretações outras. Frise-se que estamos a tratar de aspectos formais anteriores a discussão da pauta e isso consiste dirigir (Lições colhidas e de autoria de Osmar Brina Corrêia-Lima, da Sociedade Anônima, 3ª edição – revista e atualizada, 2005). Pela Sra. Milena Silva Rocha e seu representado: conforme se observa, não foi respondido pelo Sr. Presidente sobre o questionamento a Assembléia quanto a concordância para realização de nova Assembléia. Pelo representante do acionista Dorlilando Schiochet foi dito: Malgrado a manifestação da Sra. Milena, entende Fabio Ulhoa Coelho que se aplica o Código Civil subsidiariamente em caso de omissão da Lei das SA. Nesse ponto, destaca-se o artigo 132 do código material, segundo o qual deverá ser desconsiderado o dia da publicação, contando-se o subseqüente. Tal situação é referendada pela Junta Comercial de MG que, por meio de Enunciado, aplica para contagem de prazo a mesma disposição do código civil. Inobstante aos fundamentos jurídicos legais, o que se parece vislumbrar é que o ato da Presidência se baseia no dever de diligencia que rege os administradores das companhias, não podendo, pois, ser alvo de conjecturas maliciosas tendentes a prejudicar o bom andamento do presente ato. Afirmar que se trata de uma manobra desesperada do acionista Orlando Schiochet, significa reconhecer que há quorum suficiente para aprovação de matéria. Isso porque, atualmente se levarmos em consideração a quantidade de ações em discussão, provavelmente não haveria como modificar o Estatuto, a não ser que estivessem em conluio determinados acionistas. Ora, como manobrar se não tem situação real que autorize em assim agir, posto que o poder de controle, até a presente data, não se encontra ameaçado, a não ser por manobra dos demais acionistas. Repito, insistir na prática de manobra é confessar a existência de um fato que poderá realmente possibilitar a retirada de eventual controle, como por exemplo, a prática ilegal do "voto de verdade", que nada mais é do que um acerto entre acionistas destinado a prejudicar aqueles que não participaram do malsinado acordo. Pelo Dr. Tadeu Barberino Rios: a situação acima esposada pelo Sr. Dorlilando Schiochet somente existe na sua fértil imaginação, eis que não há nenhum acordo de voto, mas tão somente a vontade, por entender que os destinos da companhia não estão atendendo aos anseios dos ora aqui representados. Qualquer outro entendimento somente existe no campo das ilações, desprovidas de qualquer sustentáculo, quer jurídico, quer fático. O fato de se estar presente e querer exercer o direito de voto, nada mais é do que preceito legal. Pela Sra. Milena Silva Rocha e seus representados fica ratificado todos os termos expostos pelo Dr. Tadeu Barberino Rios. Não havendo manifestação dos presentes e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente lavrou-se esta Ata que após sua leitura foi aprovada e assinada por todos os Acionistas presentes. Serra dos Aimorés (MG), 08 de maio de 2013. Carlos Henrique Marx (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Clovis Arnaldo Vieira Caires (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Délio Nunes Rocha (representado pela acionista Milena Silva Rocha), D Orli Santos Schiochet, Dorlilando Santos Schiochet (representado por procuração pelo Sr. Allison Giuliano Franco e Sousa), Ivan Barreto Melo (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), José Gabriel Esaú dos Santos (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Lélio Pinheiro Rocha (representado por procuração pelo acionista Luiz Daniel Silva Rocha), Luiz Daniel Silva Rocha, Marcos Augusto Silva Rocha , Maria das Dores Ferreira (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios), Milena Silva Rocha, Orlando Schiochet (representado pelo acionista D Orli Santos Schiochet), Roberto Souza Jahel, Victória Schaper Marx (representado por procuração pelo Sr. Tadeu Barberino Rios) e Wesley José Ferreira. DECLARO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA QUE ENCONTRA-SE REDIGIDA NO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. D ORLI SANTOS SCHIOCHET - Presidente do Conselho de Administração. DASA DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S/A.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Certifico o registro sob o nº 5058187, em 27/05/2013. Protocolo: 13/345.611-1. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

66 cm -04 426978 - 1

DASA DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S/A
CNPJ 18.054.379/0001- 88
NIRC 313.0000.3191, em 31 de maio de 1983.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2013.

DATA, HORA e LOCAL: Realizada aos dois dias do mês de maio, do ano de 2013, às 9 h (nove horas), na Sede da Empresa, localizada à Margem da BR 418 - Km 03, no município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais. Firma registrada na M. M. Junta Comercial sob o número NIRC 313.0000.3191, em 31 de maio de 1983. QUORUM DE INSTALAÇÃO: PRESENÇAS: 17 Acionistas, representando 52,49% do Capital Social, sendo os Acionistas presentes: Carlos Henrique Marx, José Gabriel Esaú dos Santos, Clovis Arnaldo Vieira Caires, Victória Schaper Marx, Maria das Dores Ferreira, Ivan Barreto Melo, todos representados pelo advogado, Dr. Tadeu Barberino Rios, Délio Nunes Rocha, representado pelo Dr. Ricardo Barros Brum, D'Orli Santos Schiochet, Dorlilando Santos Schiochet, Lélio Pinheiro Rocha, representado pelo Sr. Luiz Daniel Silva Rocha, Luiz Daniel Silva Rocha, Marcos Augusto Silva Rocha, Milena Silva Rocha, Roberto Souza Jahel e Wesley José Ferreira. Verificado o quorum de instalação, o Presidente, Sr. D Orli Santos Schiochet, deu por prejudicada a sua instalação, que o fez nos seguintes termos: Considerando que a presente Assembleia tem por propósito alterar o Estatuto Social da Companhia, cujo o quorum exige a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com o direito a voto, que não foi preenchido, conforme a lista de presença, dou por prejudicada a presente Assembleia, devendo a mesma realizar-se em 2.ª Convocação, devendo ser publicado novo anúncio pelo convocante, indicando a nova data da reunião, conforme o inciso I, do § 1.º, do art. 124, da Lei N. 6.404/76,. Não havendo manifestação dos presentes e nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta Ata que após sua leitura foi aprovada e assinada por todos os Acionistas presentes. Serra dos Aimorés (MG), 02 de maio de 2013. Carlos Henrique Marx, José Gabriel Esaú dos Santos, Clovis Arnaldo Vieira Caires, Victória Schaper Marx, Maria das Dores Ferreira, Ivan Barreto Melo, todos representados pelo advogado, Dr. Tadeu Barberino Rios, Délio Nunes Rocha, representado pelo Dr. Ricardo Barros Brum, D'Orli Santos Schiochet, Dorlilando Santos Schiochet, Lélio Pinheiro Rocha, representado pelo Sr. Luiz Daniel Silva Rocha, Luiz Daniel Silva Rocha, Marcos Augusto Silva Rocha, Milena Silva Rocha, Roberto Souza Jahel e Wesley José Ferreira. DECLARO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA QUE ENCONTRA-SE REDIGIDA NO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. D ORLI SANTOS SCHIOCHET - Preesidente do Conselho de Administração. DASA DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S/A.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Certifico o registro sob o nº 5059185, em 28/05/2013. Protocolo: 13/345.612-9. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

11 cm -04 426976 - 1

TAMASA ENGENHARIA S.A.
CNPJ 18.823.724/001-09 - NIRE 3130004411-4
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezessete dias de maio, de dois mil e treze, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Conselheiro Joaquim Caetano, n.º 891, Bairro Nova Granada, em Belo Horizonte-MG, independente de publicação de editais de convocação, por força do que dispõe o parágrafo 4º - Artigo 124 da Lei n.º 3404 de 15/11/76, reuniram-se os acionistas detentores da totalidade do Capital Social da TAMASA ENGENHARIA S.A., conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". Os trabalhos foram presididos pelo acionista Wilson Tavares Filho e secretariado pelo acionista Alvimar Pereira Matos. A Assembleia Geral Ordinária foi convocada para deliberar sobre: a) Tomada das contas dos administradores, análise e votação das demonstrações financeiras, publicadas nos jornais "Minas Gerais" no dia 27/04/13 e "Diário do Comércio", no dia 16/05/2013; b) Destinação do resultado do exercício social; c) Distribuição antecipada de lucros em 2013, apurados em balancetes mensais. DELIBERAÇÕES: a) Colocadas para análise e votação, foram aprovados, sem reservas, o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/12 documentos publicados nos jornais "Minas Gerais" no dia 27 de abril de 2013 e "Diário do Comércio" no dia 16/05/2013 e que se encontravam no local da reunião para conhecimento dos senhores acionistas, ficando dispensada a sua leitura prévia por parte dos presentes; b) Aprovado por unanimidade a destinação do resultado do exercício social ficando deliberado que o valor de R$ 13.845.170,88 (treze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos) permanecerá na conta "Reserva de Lucros acumulados"; o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) será destinado à remuneração variável da Diretoria; o valor de R$ 991.852,00 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais) será destinado para a constituição da "Reserva Legal e o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) será destinado para distribuição aos acionistas na proporção de suas participações. c) Aprovado por unanimidade a distribuição antecipada de lucros em 2013, apurados em Balancete Mensal. Concluídas as deliberações da pauta e franqueada a palavra dela ninguém fez uso, Lavrada esta ata foi lida aos acionistas que aprovaram e vai por mim assinada, Alvimar Pereira Matos - Secretário. Belo Horizonte, 17 de maio de 2013. A) Alvimar Pereira Matos e Wilson Tavares Filho, ambos por JAWAMAR LTDA; a) Wilson Tavares Filho a) Alvimar Pereira Matos a) José Antônio Reis Tavares a) Marcos Miguel Reis Tavares a) Geraldo Sérgio Reis Tavares. A presente ata é cópia fiel da lavrada à página 124 do livro de "Atas de Assembleias Geral"; registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o n.º 139.607 de 27/01/76. Ass. Alvimar Pereira Matos.
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o Registro sob. o n° 5059872 em 29/05/2013 - Protocolo: 13/332.185-1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

11 cm -04 427014 - 1

HOSPITAL SOCOR S/A
CNPJ: 17.312.612/0001-12
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas do HOSPITAL SOCOR S.A convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, às 11:00 horas do dia 14/06/2013, à Avenida do Contorno nº 10.500, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem: 1) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício findo em 31/12/2012. A Diretoria também avisa que os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15/12/76, estão à disposição dos senhores acionistas para exame no endereço acima; 2) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para mandato de 30/04/2013 a 29/04/2016. Belo Horizonte 04/06/2013. A DIRETORIA.

4 cm -04 426911 - 1

Serviço Autonomo De Água E Esgoto De Boa Esperança – MG, Aviso Edital Pregão Presencial Nº 35/13. O Serviço Autonomo De Água E Esgoto do município de Boa Esperança - MG, através da Pregoeira Valdinéa de Oliveira, comunica que fará realizar Pregão Presencial nº 35/13, Processo nº 63/13, sendo menor preço por lote , aquisição de material de construção , com abertura para o dia 18/06/13 às 14:00 horas. A cópia na íntegra do Edital poderá ser retirada junto à Comissão de Apoio ou através da página da Internet www.saae.boaesperanca.mg.gov.br qualquer informação adicional pelo telefone 35-3851-1524. Boa Esperança – MG, 04 de junho de 2013.

3 cm -04 426826 - 1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL–EXTRATOS DE CONTRATOS: PP 007/13. Obj: Registro de preços para contratação de empresas especializadas fornecimento de peças e acessórios "originais e genuinas" para maquinas pesadas Contrato nº 029/13, Partes: SESAM e a Empresa Unir Peças Diesel Ltda, Preço: 45% de desconto sobre o catálogo Case , Fiatallis, Agrale Dotações orçamentárias: 0305 17 512 1705 2.138 339030, Vigências: 20/05/2013 a 19/05/2014, Assinatura: 20/03/2013 – Geraldo M. Faleiro Diretor do SESAM.

2 cm -04 426755 - 1

MARCA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 71.490.544/0001-27 – NIRE 312.0430385-6

Ficam convocados os Senhores Sócios para a Reunião de Sócios no dia 06 de junho de 2013, quinta-feira, às 11.00 horas, na Av. Brasil, nº1666, 12º andar, Belo Horizonte, MG, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Transferência da sede social e (ii) Alteração da redação das Cláusulas 13ª e 15ª do Contrato Social. Belo Horizonte, 27 de maio de 2013. Samir Dias Resende dos Santos Entorno. Administrador.

2 cm -29 425405 - 1

ITAURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.A ITAURB torna público que fará realizar licitação modalidade pregão presencial tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste no fornecimento de 183.000 unidades de Pão Francês de 50gramas, com 15g de manteiga padronizada de origem de leite com sal, nos diversos pontos de apoios da Itaurb no município de Itabira/MG.**Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: dia 17/06/2013 às 09h30minno Escritório Central da ITAURB**, situado na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº. 350, Centro, Itabira (MG). O edital completo estará disponível no endereço acima ou no site www.itaurb.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (31) 3833-4013; 3833-4018; 3833-4032; e/ou e-mail: compras@itaurb.com.br. Itabira(MG),**04/06/2013**. Cristiane Maria Alves de Araújo/Pregoeira.
ITAURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013.A ITAURB torna público que fará realizar licitação modalidade pregão presencial tipo**MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de construção diversos (divisórias em granito ocre Itabira; porta alumínio, vaso sanitário, barra de proteção e massa plástica), para atender à Gerência de Obras na execução serviços de reforma na edificação do Prédio da Escola Municipal José Gomes Vieira no bairro Santa Ruth, no município de Itabira/MG.**Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: dia 18/06/2013, às 8h30min no Escritório Central da ITAURB**, situado na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº. 350, Centro, Itabira (MG). O edital completo estará disponível no endereço acima ou no site www.itaurb.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (31) 3833-4013; 3833-4018; 3833-4032; e/ou e-mail: compras@itaurb.com.br. Itabira(MG),**04/06/2013**. Cristiane Maria Alves de Araújo/Pregoeira.

7 cm -04 427114 - 1

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 16.628.281/0001-61 - NIRE 3130004666-4
(Companhia Fechada)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Samarco Mineração S.A. ("Companhia"), a realizar-se no dia 20 de junho de 2013, às 14h00min, na sede social da Companhia, localizada na Rua Paraíba nº 1.122, 9º andar, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-918, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Contratação de Operações Financeiras para captação de recursos para propósitos gerais da Companhia. Belo Horizonte, 29 de maio de 2013. Presidente do Conselho de Administração.

3 cm -03 426119 - 1

Construtora Aterpa M.Martins S/A
CNPJ/MF N° 17.162.983/0001-65 – NIRE/
JUCEMG N° 3130002413-0
Ata de Assembleia Geral Ordinária

A AGO da**Construtora Aterpa M.Martins S/A**, instalada com a presença dos titulares de 100% das ações representativas do capital social da Cia, realizou-se no aos 30/04/2013, às 09hrs, na sede social da empresa na R. Professor Jorge Lage n° 50, S/ 601, Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, tendo sido dispensada a convocação na forma do § 4° do Art. 124 da Lei n° 6.404/76. Verificada a regularidade da Assembléia, foram eleitos para os cargos de Presidente e Secretário, respectivamente os senhores Srs. Francisco José Laborne Salazar e José Flávio Laborne Salazar. Foram, em conformidade com a Ordem do Dia, tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações: (i) Aprovado, sem reservas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31/12/2012, publicados no dia 30/04/2013 nos jornais "Diário do Comércio" e "Diário Oficial de Minas Gerais". Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGO, lavrada em livro próprio, lida a presente ata e assinada pelos acionistas que a subscrevem. Belo Horizonte/MG, 30/04/2013. Francisco José Laborne Salazar - Presidente; André Pentagna Guimarães Salazar - Secretário.**Acionistas:**JASA Participações S/A; Francisco José Laborne Salazar; Neo Capital Mezanino Fundo de Investimento em Participações. JUCEMG nº 5058220 em 27/05/2013. Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

6 cm -04 426764 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO -**O SAAE de Aimorés-MG**torna público por intermédio de seu Pregoeiro, o Processo Licitatório n°. 006/2013 - Pregão Presencial 03/2013. Objeto: Contratação de serviços de manutenção em bombas submersíveis de Elevatórias Esgoto. Abertura do Certame dia 19/06/2013 às 13:30 hs. Maiores informações pelo Tel./Fax: (33) 3267-1119 ou através do e-mail: compras@saaeaimores.com.br.

2 cm -04 427197 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Governador Valadares (Processo n° 292/2013). Pregão n.º 05/2013. Extrato dos Contratos – Objeto: Instalação, manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, readequação, divisão e balanceamento de parte elétrica, ventiladores, bem como instalação de divisórias e porta, em alguns setores da Câmara Municipal – Contratadas :R&B REFRIGERAÇÃO LTDA -ME, CNPJ Nº 17.818.340/0001-27 , que ofertou os menores preços para o LOTE 01, no valor de R$2.080,00 e para o LOTE 02, no valor de R$3.700,00, distribuídos em: (item 01, no valor de R$ 2.520,00 e item 02, no valor de R$1.180,00); MARCO ANTÔNIO VIEIRA JÚNIOR – ME, CNPJ Nº 02.173.434/0001-19, que ofertou o menor preço para o LOTE 03, no valor de R$1.700,00; CONSBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº17.698.822/0001-90, que ofertou o menores preços